

Lei nº 144

Autoriza a execução de tapume de terrenos da Prefeitura e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, executar os serviços de construção de cercas de arame, necessárias ao tapume dos terrenos de sua propriedade, situados no lugar denominado - "Retiro São José", neste Município, podendo adquirir material e contratar pessoal e, para esse fim, despendar até a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas referidas nesta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos 12 de Setembro de 1956.

V. G. W.  
Prefeito Municipal

W. S. Teixeira de Faria  
Secretário

Lei nº 145

Dispõe sobre a criação de escola e de cargo de professor, abrindo o respectivo crédito especial.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada neste município mais uma escola rural a se instalar em local determinado pelo Executivo Municipal.

Art. 2.º - Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, mais um cargo de professor, com os vencimentos anuais de ~~brs~~ 5.400,00.-

Art. 3.º - Para ocorrer às despesas referidas nesta lei, no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de ~~brs~~ 3.600,00.-

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 12 de Setembro de 1956.

Velei  
Prefeito Municipal

Josel Teixeira de Araújo  
Secretário

### Lei nº 146

Autoriza ressarcimento de despesas feitas com construção de bueiro e abre crédito especial.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a pagar o Sr. Jorge Teodolmo Lealção a importância de ~~brs~~ 9.020,00 (nove mil e vinte cruzeiros), que lhe é devida pela Municipalidade, como ressarcimento do valor de custo das obras